

EDITAL Nº 30/2022/GJM - CGAB/IFRO, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.011064/2022-01

DOCUMENTO SEI Nº 1696713

A Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), Departamento de Extensão (DEPEX) e Diretoria de Ensino (DE) torna público o presente Edital para Seleção de Propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão com custeio e, bolsas de iniciação à pesquisa e à extensão para discentes do Ensino Médio, Superior e Pós-graduação do *Campus* Guajará-Mirim.

PREÂMBULO

O IFRO tem a Missão “*Promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável*” (PDI-IFRO/2019-2022). Sendo assim, este edital tem como finalidade incentivar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por entender que essa integração oportuniza aos discentes a construção de saberes imprescindíveis para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias às ações individuais e coletivas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta seleção é proposta pelo DEPESP em conjunto com o DEPEX e a DE do IFRO – *Campus* Guajará-Mirim e executada pelo DEPESP deste *campus*, com objetivo de selecionar projetos integrados de Pesquisa, Ensino e Extensão. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido nas Resoluções nº 23/CONSUP/IFRO/2015, nº 26/CONSUP/IFRO/2015, nº 31/CONSUP/IFRO/2017 e instruções normativas vigentes.

1.2 Serão selecionados até **quatro projetos**, sendo que cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente **uma proposta**. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.

1.2.1 O proponente deverá se atentar para o **NÃO** envio de propostas idênticas ou similares nesta chamada, nos casos em que forem constatados o descumprimento deste ITEM, o projeto poderá ser excluído do certame a qualquer momento, sob pena de devolução (via Guia de Recolhimento da União - GRU) de valores eventualmente recebidos.

1.3 Cada proposta poderá envolver a participação de um coordenador, um coorientador e um colaborador (servidor efetivo/temporário ou profissional externo ao IFRO).

1.4 Cada proposta poderá solicitar até **três bolsistas** de Iniciação Científica e Extensão de Nível Médio (IC-EM) ou **um bolsista** de Iniciação Científica e Extensão de Nível Superior/Pós-graduação (IC-ES), ou **um bolsista** IC-EM e **um bolsista** IC-ES, regularmente matriculados no IFRO – *Campus* Guajará-Mirim, conforme requisitos descritos no item 7.

1.5 A duração das bolsas concedidas será de **12 (doze) meses**, com início previsto para 10 de novembro de 2022 e término para 09 de outubro de 2023.

1.6 As propostas poderão incluir até **dois** discentes voluntários. Não haverá concessão do auxílio aos discentes voluntários, exceto se houver disponibilidade financeira e manifestação justificada por parte do coordenador do projeto.

1.7 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas com custeio (materiais de consumo e serviços).

1.8 Após o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Esta chamada tem por objetivo selecionar, no âmbito do IFRO – *Campus* Guajará-Mirim, projetos **inéditos** que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a fim de:

- I - Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos;
- II - Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem para a transferência de tecnologias à sociedade;
- III - Consolidar a pesquisa, formando pesquisadores e promovendo o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia e, por conseguinte, no Brasil;
- IV - Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura para convivência e quebra de barreiras de comunicação.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de **12 (doze) meses** ininterruptos, compreendidos de 10 de novembro de 2022 e término para 09 de outubro de 2023.

3.1.1 Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada, sem concessão de novas bolsas ou auxílios, mediante a entrega do relatório final de atividades, ou de um artigo sobre o projeto, e de solicitação de prorrogação do projeto, contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. As solicitações serão conforme estabelecido na Resolução nº 26/CONSUP/IFRO/2015 e instruções normativas vigentes.

4. DO AUXÍLIO À PESQUISA - TAXA DE BANCADA

4.1 Este edital disponibilizará **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada), a ser rateado entre os **quatro** projetos aprovados e selecionados, respeitando o limite orçamentário por projeto (individual).

4.2 Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser custeadas propostas além das quatro previstas, obedecendo à ordem de classificação.

4.3 O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa e extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados somente para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, **não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes**.

4.4 A taxa de bancada, de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por projeto, será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário e em data expressa no cronograma, item 15.

4.5 O auxílio à pesquisa será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

4.6 Projetos cujo o custeio total solicitado seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio à pesquisa terão o valor excedente remanejado para outros projetos de pesquisa, desde que apresentado pelo beneficiário um novo orçamento detalhado com justificativa, aprovada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI).

4.7 Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é 09 de outubro de 2023.

4.8 As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação da taxa de bancada ao beneficiário.

4.9 Quanto aos recursos da taxa de bancada, é vedado ao coordenador do projeto:

I - Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da CPI.

II - Computar como despesa do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação serviço bancário.

III - Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital.

IV - Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário e sanções penais.

4.10 **Somente** serão financiados projetos que incluam a participação de discentes.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

5.1 Os auxílios aos discentes bolsistas serão prestados com recursos do DEPESP e DEPEX, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos do Ensino Médio; de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos do Ensino Superior e alunos de Pós-graduação.

5.2 Cada proposta poderá solicitar até **três bolsistas** de Iniciação Científica e Extensão de Nível Médio (IC-EM) ou **um bolsista** de Iniciação Científica e Extensão de Nível Superior/Pós-graduação (IC-ES), ou **um bolsista** IC-EM e **um bolsista** IC-ES.

5.3 Os demais alunos enquadrar-se-ão como discentes voluntários (não remunerados).

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

6.1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO *Campus* Guajará-Mirim. O docente temporário, cujo contrato de trabalho com o Instituto se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá indicar no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO *Campus* Guajará-Mirim como coorientador do projeto.

6.2 Possuir currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido neste Edital).

6.2.1 A informação do vínculo do servidor com o IFRO *Campus* Guajará-Mirim deverá constar no Currículo *Lattes*.

6.3 Obrigatoriamente, pertencer a grupo de pesquisa, certificado pelo IFRO, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

6.3.1 Esta informação será verificada diretamente no currículo *Lattes* do proponente. Não serão considerados, neste item, pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição.

6.4 Estar em dia com as obrigações docentes, científicas e extensionistas do IFRO.

6.4.1 Não estará em dia com as obrigações docentes, científicas e extensionistas do IFRO, o pesquisador que possuir pendências em projetos de ensino, pesquisa e/ou de extensão, selecionados em editais institucionais, previstas nas Resoluções nº 23/CONSUP/IFRO/2015, nº 26/CONSUP/IFRO/2015, nº 31/CONSUP/IFRO/2017 e instruções normativas vigentes.

6.5 Solicitar a inclusão do discente bolsista, após aprovação, a um grupo de pesquisa, certificado pelo IFRO, no qual a proposta esteja vinculada.

6.6 Incluir o nome do discente bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

6.7 Acompanhar o desempenho acadêmico do discente bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades a serem desenvolvidas (atividades do projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão, apresentação dos resultados em eventos e relatórios parcial e final).

6.8 Orientar o discente bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto integrado nos eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo *Campus* Guajará-Mirim, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

6.9 Acompanhar o(s) discente(s) bolsista(s) em evento a ser promovido pelo DEPESP/DEPEX, no próprio *campus*. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) de participação no evento, caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa.

6.10 Acompanhar o(s) discente(s) bolsista(s) no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO. Em caso de impossibilidade de participação do(s) aluno(s) no evento, caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa no CONPEX.

6.11 Informar, imediatamente, por escrito, ao DEPESP qualquer alteração na relação e compromissos do discente bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique na suspensão de bolsa (tais como participação em Programa de Mobilidade interna ou externa, acúmulo de bolsa por parte do discente bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer substituição de discente bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPESP.

6.12 Comunicar formalmente ao DEPESP, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza, quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto integrado e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

6.13 Enviar à CPI cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

6.14 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades de sua pesquisa, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA

7.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior ou pós-graduação ofertado pelo IFRO – *Campus* Guajará-Mirim.

7.2 Dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto, caso o discente bolsista seja do Ensino Médio e 20 (vinte) horas semanais, caso o discente bolsista seja do Ensino Superior ou Pós-graduação.

7.3 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de agência de fomento federal, estadual ou municipal.

7.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

7.4.1 Entende-se por obrigações acadêmicas do IFRO, para este edital, possuir frequência em aula igual ou superior a 85%.

7.4.2 Entende-se por obrigações científicas do IFRO o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas, o envio de relatórios de pesquisa.

7.5 Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários à implementação da bolsa.

7.6 Ter seu currículo registrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto e previstas no plano de trabalho aprovado.

7.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa do IFRO, a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO.

7.8.1 Na impossibilidade da apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO, estes deverão ser apresentados em outros eventos de mesma natureza.

7.9 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique na suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do discente bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto. Caso contrário, deverá ressarcir os valores recebidos ao IFRO, conforme a legislação vigente.

8. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

8.1 Do desligamento e substituição de discente bolsista:

8.1.1 Os discentes bolsistas ou voluntários poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo coordenador ou pelo DEPESP, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação ou danos ao patrimônio público.

8.1.2 Quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser encaminhada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao DEPESP.

8.1.3 Quando o desligamento for determinado pelo DEPESP, a solicitação será assinada pelo chefe do DEPESP e encaminhada pelo SEI ao coordenador do projeto e participantes envolvidos.

8.1.4 A solicitação de substituição de discente bolsista deverá ser justificada e apresentada pelo coordenador do projeto pelo SEI, até o dia cinco de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição, deverão ser encaminhados o relatório de atividades do discente bolsista egresso, a documentação do novo discente bolsista, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso. Para solicitação realizada após o dia cinco do mês vigente, a alteração do discente bolsista, que passará a receber o auxílio, somente ocorrerá no mês seguinte.

8.1.5 Se discente bolsista tiver seu vínculo com o IFRO campus Guajará-Mirim encerrado, dentro do período de vigência deste Edital, o coordenador deverá solicitar a substituição imediatamente.

8.2 Do desligamento e substituição de coordenador do projeto:

8.2.1 O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver a indicação de coorientador na proposta submetida. O coordenador deverá entregar ao DEPESP a justificativa por meio do SEI.

8.2.2 O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pelo chefe do DEPESP e encaminhada via SEI ao coordenador do projeto.

8.2.3 Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, este deverá encaminhar ao DEPESP a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

9. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1 Das propostas elegíveis:

9.1.1 Serão consideradas elegíveis propostas que abranjam **objetivos que contemplem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, ou dois desses eixos, sendo um pesquisa e outro ensino ou extensão.**

9.1.2 Consideram-se atividades de Extensão: eventos (palestras, oficinas, minicursos, dias de campo ou dias especiais) e cursos (de atualização, de formação continuada e de formação inicial), de forma que atendam ao público externo ao *Campus*.

9.1.3 A proposta poderá indicar, no máximo, um colaborador, podendo ser servidor (efetivo/temporário) ou profissional externo ao IFRO, com apresentação de um plano de trabalho individual (Anexo C).

9.1.4 As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo ao cronograma estabelecido no item 15 deste Edital.

9.1.5 O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de 10 de novembro de 2022 a 09 de outubro de 2023.

9.1.6 O início do desenvolvimento do projeto fica condicionado à liberação da taxa de bancada.

9.2 Da submissão da proposta e envio da documentação:

9.2.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(as) coordenadores(as), obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

9.2.2 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio de documentação requerida no item 9.2.5 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP, as quais poderão ser acessadas por meio do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”/“Projetos”/ “Submeter projetos”.

9.2.3 As informações básicas requeridas do projeto deverão contemplar os itens descritos no Anexo B.

9.2.4 Para o preenchimento das informações no SUAP o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.

9.2.5 A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, inclui os seguintes itens:

I - Formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido.

II - Plano de trabalho individual, incluindo os itens requeridos no Anexo C, por modalidade de bolsa solicitada (Ensino Médio ou Superior).

III - Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

IV - Comprovante de Cadastro do(a) Pesquisador(a) no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei n.º 13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições in situ, e sobre o conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

VI - No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o(a) coordenador(a) deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo D.

9.2.6 A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

9.2.7 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

9.2.8 Será necessário que os membros da equipe (estudantes e servidor(a) coorientador(a), quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.

9.2.9 Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPESP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

9.3 Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os(as) coordenadores/bolsistas das propostas aprovadas, deverão encaminhar ao DEPEP, via e-mail <depesp.guaraja@ifro.edu.br>, respeitando o prazo estabelecido no presente edital, os seguintes documentos:

I - Cópia de documentos pessoais (RG, CPF) e,

II - Dados Bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do Coordenador e do(s) Discente(s) Bolsista(s).

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A etapa de homologação consistirá na fase de **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta. A etapa de pré-seleção será executada pela Comissão de Avaliação.

10.1.1 Nessa fase será analisado se o(a) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema conforme o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.

10.2 No período de submissão de propostas e pré-seleção definidos no cronograma, o(a) coordenador(a) deverá ficar atento a possíveis solicitações realizadas, via SUAP, pela Comissão de Avaliação e efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido no cronograma.

10.2.1 Ao final desse período, as propostas que atenderam a todos os critérios descritos no item 9.2 ou que realizaram os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

10.2.2 O SUAP não permite que propostas enviadas com pendência de envio de aceite do termo de compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto sejam pré-avaliadas, portanto, o(a) coordenador(a) deve estar atento aos avisos dados pelo SUAP quanto a esse tipo de pendência.

10.3 A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas.

10.3.1 As propostas serão avaliadas por membros externos, tendo como base os critérios apresentados no quadro 1. Os(as) avaliadores(as) serão selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

Quadro 1. Critérios de Avaliação das propostas.

Critérios	Descrição	Pontuação Máxima
Justificativa/ Caracterização do problema	Verificar se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivo geral/ Objetivos específicos	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão	15

	classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos objetivos relacionados ao ensino, a pesquisa e a extensão, ou dois desses eixos, sendo um pesquisa e outro ensino ou extensão.	
Metodologia da Execução do Projeto	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quantitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece à ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições a que será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar o planejamento da pesquisa, processamento dos dados/resultados da pesquisa.	20
Metas, Atividades e Resultados esperados	Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrição das estratégias pelo(a) coordenador(a) para acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Orçamento/Plano de desembolso	Enquadramento do material listado na modalidade custeio; justificativa para utilização de cada item solicitado e necessidade dos materiais descritos para execução do projeto.	10
Total de pontos da proposta de projeto		100

10.4 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

10.4.1 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica. A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital.

10.4.1.1 Na normalização considera-se 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas são calculadas proporcionalmente.

10.4.1.2 Para que o Currículo Lattes seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado no 2º semestre de 2022, antes da data limite da submissão. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá recurso neste item. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

Itens de Análise		Pontuação por Item
Titulação		
01	Doutorado	25
02	Mestrado	12
03	Especialização	6
Produção Científica e Tecnológica		
04	Publicação de Livro com ISBN	3
05	Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	1
06	Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
07	Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	7
08	Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 a B5)	5
09	Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	3
10	Participação como conferencista	0,5
11	Trabalhos completos publicados em anais de congressos	1
12	Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5
13	Produção de trabalhos técnicos	0,5
14	Registro de Patente no INPI	10

15	Registro de Software no INPI	10
16	Demais Registros de Propriedade Industrial no INPI	10
17	Revisor de periódicos	2
Produção Acadêmica/Didática		
18	Orientação de IC na instituição	3
19	Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	3
20	Orientação de TCC de curso técnico	2
21	Orientação de prática profissional	2
22	Orientação de Dissertações de Mestrado	7
21	Orientações de Teses de Doutorado	10
22	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	4
23	Participação em Banca de Graduação/Especialização	2
24	Participação em Banca de Mestrado	3
25	Participação em Banca de Doutorado	4
26	Participação em Bancas de Comissão Julgadoras	2
27	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	2

10.5 Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta e de 30% para o mérito do currículo normalizado do coordenador(a) da proposta.

10.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

10.7 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

10.7.1 Melhor valor da matriz do quadro 1;

10.7.2 Melhor valor da matriz do quadro 2.

10.8 Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

10.8.1 Maior titulação;

10.8.2 Maior número de projetos desenvolvidos no âmbito do IFRO.

10.9 Após a divulgação do resultado parcial caberá prazos para recursos submetidos pelo SUAP, pelos(as) coordenadores(as) de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidos no item 9 do referido Edital.

10.9.1 O(A) coordenador(a) deverá ficar atento ao tipo de recurso selecionado no sistema devendo utilizar a opção “Nota da avaliação” quando o recurso fizer referência as notas atribuídas a partir da avaliação dos critérios descritos no quadro 1. Para recursos que não dizem respeito à avaliação realizada por avaliador(a) externo(a), utilizar a opção “Outros”.

11. DO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O(A) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações disponibilizadas pelo DEPEP/CPI para preenchimento de informações referentes a execução do projeto no SUAP.

11.1.1 Essas orientações poderão ser encaminhadas por e-mail ou por meio de memorandos.

11.2 Os relatórios (parcial e final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelo DEPEP/CPI.

11.3 As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRO, identificando o número deste edital.

11.4 Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar Propriedade Intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o(a) coordenador(a) deverá procurar o DEPEP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao registro de propriedade intelectual no INPI.

12. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

12.1 As atividades de extensão e transferência de tecnologia deverão ser organizadas e realizadas pela proponente, com participação obrigatória do coordenador, coorientador, colaboradores, discentes bolsistas/voluntários (se houver).

12.2 Ficará a cargo do coordenador planejar junto ao DEPEX, com antecedência mínima de 30 dias, as atividades de extensão e transferência de tecnologia.

12.3 O acompanhamento e avaliação das atividades supracitadas serão realizados conforme normas e instruções/orientações pelo DEPEX, incluindo as comprovações para fechamento/finalização delas.

13. DA TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Na ocasião de envio de proposta, o coordenador deverá apresentar uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.

13.2 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela DEPEX.

13.3 O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, optando pelo do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações deverão ser entregues pelo coordenador à CPI, na ocasião da análise das prestações de contas.

13.4 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

13.5 Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar a CPI, via Processo SEI correspondente ao projeto de pesquisa, solicitação devidamente justificada e aguardar parecer. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

13.6 A prestação de contas deverá ser realizada via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto, conforme Resolução CONSUP nº 23/2015.

13.6.1 Composição da Prestação de Contas:

I - Balancete financeiro (Anexo E);

II - Relação de Pagamentos (Anexo F);

III- Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes, dispostos de forma organizada e/ou até numerada) em nome do(a) coordenador(a) do projeto;

IV- Três cotações para cada item do orçamento;

V- Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso (GRU e recibo de pagamento).

14. DO CRONOGRAMA

Quadro 3. Cronograma de Admissão, Análise, Julgamento e Atribuições dos Envolvidos no Processo

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	DEPEX	23/08/2022
Período de Inscrição das Propostas via SUAP	Coordenador (a) do Projeto	30/08 a 25/09/2022
Pré-seleção	Comissão de Avaliação	26 e 27/09/2022
Realização de ajustes solicitados na etapa de pré-seleção	Coordenador (a) do Projeto	28 a 30/09/2022
Homologação das Inscrições	DEPEX	03/10/2022
Análise dos Projetos e dos currículos	Pareceristas externos/Comissão de Avaliação	03/10 a 21/10/2022
Resultado Preliminar	DEPEX	24/10/2022
Recurso quanto a Análise dos Projetos	Coordenador(a) do Projeto	24 e 25/10/2022
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPEX	26/10/2022
Envio de Documentação para Implementação dos Auxílios	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	26/10 a 02/11/2022
Pagamento das bolsas e taxa de bancada	DEPEX/DEPEX	A partir de 10/11/2022
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	Até 31/05/2023
Data limite para finalização dos Projetos e execução orçamentária	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	09/10/2023
Entrega de Relatório Final e Prestação de Contas	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	Até 10/11/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

15.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

15.3 É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação no CONPEX e no Seminário de Iniciação Científica do *campus* bem como qualquer

alteração requerida ao projeto.

15.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO como financiador.

15.5 O DEPESP, o DEPEX e a DE reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

15.6 Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP, DEPEX e pela DE do IFRO – *Campus* Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim/RO, 23 de agosto de 2022.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1179, de 13/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 23/08/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1696713** e o código CRC **85C779D8**.